



LEI COMPLEMENTAR Nº 335 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 314, de 20 de agosto de 2024, que estabelece as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 314, de 20 de agosto de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. As Emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária devem ser exequíveis e serão aprovadas nos termos do art. 77, § 12 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, ficando estabelecido o limite máximo de 15 (quinze) emendas por vereador:

I - o valor mínimo de cada emenda será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)”
(NR)

.....

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

PUBLICADA NO D.O.E

Tião Bocalom

Nº 13.940 DE 09/01/2025

Prefeito de Rio Branco

PÁG. Nº: 215

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR